



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 553/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.102.296/0001-08 localizada à Rua Itália, número 130, bairro Jardim Europa - Ipameri-GO, representada por sua sócia proprietária Sta. Wanessa de Oliveira Domingos, solteira, arquiteta, portadora do CPF: 010.964.711-40, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 23/05/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, conforme o termo de referência destinado ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no **Processo Administrativo nº 2021022608**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 533/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA**, para atender as necessidades da municipalidade.



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Abril de 2022, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 26.666,44 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** em 04 parcelas mensais e consecutivas no valor de **6.666,60 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1042	04.122.0052.2315 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO	100	RECURSOS ORDINARIOS	20202432	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

WANESSA DE OLIVEIRA DOMINGOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.102.296/0001-08
Contratado



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Testemunhas:

1a) _____

Nome:

CPF nº

2a) _____

Nome:

CPF nº